



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.430-000

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Processo Administrativo: 111/2024

Modalidade: Pregão eletrônico nº 29/2024

Contrato: 302/2024

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.888/0001-74, com sede na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Bairro Centro, CEP: 37.430-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Sr. CRISTIANO HENRIQUE CUSTÓDIO, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 048.174.796-63 e Carteira de Identidade nº MG11.804.831, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua José Ferreira Pinto, nº 26, Bairro Vale do Sol, na cidade de Conceição do Rio Verde-MG, CEP 37.430-000, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 302/2024, celebrado com a empresa SOLUCOES EM LIMPEZA FENIX LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.719.430/0001-57, sediada na Rua São Bernardo, nº 133, Bairro São Salvador, Belo Horizonte-MG, CEP: 30881-460, representada por EUNICE NUNES DE QUEIROZ, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

I - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a Rescisão Unilateral do contrato nº 302/2024, cujo objeto é o registro de preços visando o fornecimento de material de limpeza, material de descartável, de consumo para atender a demanda das escolas municipais e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE RESCISAÃO UNILATERAL

O CONTRATADO logrou-se vencedor e adquiriu direito de fornecimento dos itens descritos, conforme termos do contrato nº 302/2024.

No entanto, o CONTRATADO não cumpriu a obrigação de fornecimento a qual se submeteu face ao CONTRATANTE, dando ensejo à presente RESCISÃO UNILATERAL, com fundamento nos seguintes dispositivos da Lei nº 14.133/2021: artigo 104, II e IV; artigo 115, caput; artigo 137, I; artigo 138, I; artigo 155, III; e artigo 156, II e III.

Apesar do envio da Autorização de Fornecimento de Material nº 976/2025 em 12/03/2025, o CONTRATADO não se dignou a proceder ao fornecimento do item ali descrito.

Em 22 de abril de 2025, foi encaminhada ao CONTRATADO advertência, contendo previsão de multa, em caso de não entrega do item no prazo de 48 (quarenta e oito horas) do

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788

home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.430-000

recebimento da mesma. Apesar de recebida a advertência, a empresa não apresentou qualquer justificativa, bem como não efetuou a entrega.

Diante do exposto, é medida que se impõe a rescisão unilateral do Contrato nº 302/2024, nos termos dos fundamentos legais acima expostos.

Dessa forma, fica notificado e constituído em mora o CONTRATADO SOLUCOES EM LIMPEZA FENIX LTDA, inscrito no CNPJ nº 49.719.430/0001-57, sediada na Rua São Bernardo, nº 133, Bairro São Salvador, Belo Horizonte–MG, CEP: 30881-460, representada por EUNICE NUNES DE QUEIROZ, acerca da rescisão unilateral do Contrato nº 302/2024 e da instauração de processo administrativo para aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Conceição do Rio Verde/MG.

Caso tenha interesse, o CONTRATADO poderá apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir no prazo de 15 (quinze) dias úteis (conforme artigo 158 da Lei nº 14.133/2021), contados a partir do recebimento deste termo.

A defesa deverá ser protocolada junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde-MG, podendo ser enviada por e-mail (licitajur@conceicaodorioverde.mg.gov.br) ou presencialmente no setor competente, sendo-lhe facultada a representação por advogado ou pessoa que entenda competente.

III - DA PUBLICAÇÃO

Publique-se o presente termo e encaminhe uma via ao CONTRATADO.

IV – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Rio Verde/MG para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da presente Rescisão Unilateral, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Conceição do Rio Verde-MG, 19 de maio de 2025.

CRISTIANO HENRIQUE CUSTÓDIO
Prefeito de Conceição do Rio Verde-MG